



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 646

REFERENDA CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL E O MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO EDUCAR.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

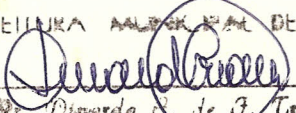
Art. Iº- Ficam "Referendados" os Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Miraf e o Ministério da Educação, para o desenvolvimento das ações do Programa Municipal de Educação Pré-Escolar e a Fundação Educar, para desenvolvimento do projeto de educação básica de Jovens e Adultos.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

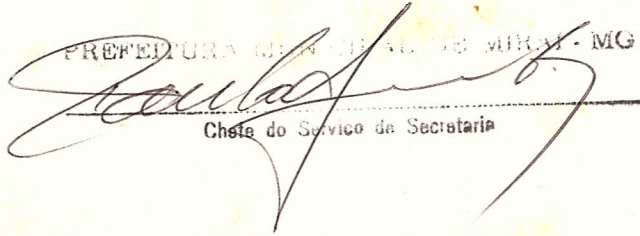
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 24 de Julho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dinardo S. de S. Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço de Secretaria